



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

### PORTARIA N. 604/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 18, I c/c artigo 17, inciso XXXIX, da Resolução TRE/GO n. 173/2011 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO que a responsabilidade socioambiental representa um dos objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico 2014/2015 do TRE-GO;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 201, de 03 de março de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do Plano de Logística Sustentável - PLS;

CONSIDERANDO a edição da Portaria PRES nº 452/2015 que instituiu a Comissão Gestora do Plano de Logística sustentável – PLS no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

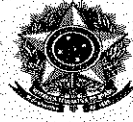
CONSIDERANDO o disposto na Portaria PRES nº 422/2015, deste Tribunal, que criou o Núcleo Socioambiental, destinado a atuar em caráter permanente no planejamento, implementação, monitoramento de metas anuais e avaliação de indicadores de desempenho, visando dar pleno cumprimento às disposições da Resolução CNJ nº 201/2015,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Plano de Logística Sustentável PLS do Tribunal Reginal Eleitoral de Goiás.

**Art. 2º** O Plano de Logística Sustentável terá vigência a partir de janeiro de 2016 e deverá ser revisado e submetido à Alta Administração para aprovação anualmente.

**Art. 3º** A implementação do PLS será coordenada pela Comissão Gestora e executada pelo Núcleo Socioambiental, o qual deverá repassar à Comissão as informações dos resultados obtidos a partir da implantação das ações definidas no PLS, apresentando as metas alcançadas e os resultados demonstrados pela medição dos indicadores de avaliação de



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

desempenho, em conformidade com a periodicidade de leitura de cada indicador, e de elaboração do relatório de desempenho.

**Art. 4º** Os resultados obtidos a partir da implantação das ações definidas no PLS deverão ser publicados ao final de cada semestre, a partir de 2016, na página do Tribunal na internet, apresentando as metas alcançadas.

**Art. 5º** Ao final de cada ano deverá ser elaborado pelo Tribunal relatório de desempenho do PLS, contendo:

I- consolidação dos resultados alcançados;

II - a evolução do desempenho dos indicadores estratégicos do Poder Judiciário com foco socioambiental e econômico, de acordo com o previsto no Anexo I da Resolução CNJ nº 201/2015;

III- identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente.

**Parágrafo único.** Os relatórios deverão ser publicados na página do Tribunal na internet e encaminhados, em formato eletrônico, ao CNJ até o dia 20 de dezembro do ano de referência, utilizando-se, para tanto, sistema informatizado a ser disponibilizado por aquele Órgão.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 05 de outubro de 2015.

  
Desembargador KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Presidente em exercício